



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

SEXTA-FEIRA, 3 DE FEVEREIRO DE 2023

ANO XXXV - Nº 6544

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DECRETOS

DECRETO Nº 20.159, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023.

cria grupo de natureza de despesa sob as ações constantes no orçamento do exercício financeiro de 2023 que especifica.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 45, VII da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no artigo 12, inciso IV, da Lei nº 13.905 de 5 de dezembro de 2022. DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Grupo de Natureza de Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, sob a Ação: 2.342 – Prestação de Serviços Relacionados ao Transporte Urbano e Manutenção dos Serviços Administrativos, vinculada à Unidade: Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, no orçamento vigente, conforme abaixo especificado:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.015 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
Subunidade: 02.015.002 FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - FMTT
Função: 15 Urbanismo
Subfunção: 452 Serviços Urbanos
Programa: 5008 Pró Transporte
Proj. Atividade: 2342 Prestação de Serviços Relacionados ao Transporte Urbano e Manutenção dos Serviços Administrativos
Natureza Despesa: 339040 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Fonte de Recurso/Detailamento da Fonte: 1759000 Recursos Vinculados a Fundos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 1º de fevereiro de 2023.

ODELMO LEÃO
Prefeito

HENCKMAR BORGES NETO
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 20.160, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023.

ALTERA OS DECRETOS NºS 13.481, DE 22 DE JUNHO DE 2012 QUE “DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE RECEBIMENTO E MONITORAMENTO DE EFLUENTES NÃO DOMÉSTICOS DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA-MINAS GERAIS - PREMEND E REVOGA O DECRETO Nº 10.643, DE 16 DE ABRIL DE 2007” E 19.545, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021 QUE “DISPÕE SOBRE AS TARIFAS DE CONSUMO DE ÁGUA E DO USO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DEMAIS PREÇOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE, REVOGA O DECRETO Nº 18.959, DE 8 DE JANEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições

legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações,
DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 13.481, de 22 de junho de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º

...

VI - encaminhar bimestralmente ao DMAE até o 10º dia útil do mês subsequente o “Relatório de Automonitoramento”, exceção feita aos usuários especiais cujo Fator de Carga Poluidora K seja menor ou igual a 1,20 ($K \leq 1,20$), para os quais a periodicidade do encaminhamento será alterada para semestral, mediante requerimento, e precedida de comunicação emitida pelo DMAE;

§ 1º Na situação excepcionada no inciso VI deste artigo se verificados, em relatório de automonitoramento semestral ou em relatórios de fiscalização de efluentes realizados pelo DMAE, parâmetros que ultrapassem o Fator de Carga Poluidora 1,20 ($K > 1,20$) de acordo com a fórmula do item 30 do Anexo III deste Decreto, o encaminhamento voltará a ser realizado bimestralmente;

§ 2º O relatório de automonitoramento deve conter as análises de todos os pontos de coleta e parâmetros estabelecidos nas instruções técnicas.” (NR)

“Art. 48-A. Será considerada infração gravíssima o lançamento de efluente não doméstico com alta carga poluidora na rede pública de esgotamento sanitário.

I - Para fins do estabelecido no caput deste artigo será considerado com alta carga poluidora o efluente não doméstico composto por:

a) substâncias tóxicas;

b) alta carga orgânica, destinado a tratamento na Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Uberabinha do DMAE, com as seguintes concentrações:

1. concentração de Demanda Química de Oxigênio - DQO superior a 9.000 mg/litro ou concentração de Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO) superior a 3.000 mg/litro para empreendimentos com vazão de lançamento de efluentes não domésticos na rede pública de até 50 l/s;

2. concentração de Demanda Química de Oxigênio - DQO superior a 4.500 mg/litro ou concentração de Demanda Bioquímica de Oxigênio - DBO superior a 1.500 mg/litro para empreendimentos com vazão de lançamento de efluentes não domésticos na rede pública superior a 50 l/s;

3. concentração superior a 7 (sete) vezes o limite permitido constante no Anexo II deste Decreto de qualquer um dos seguintes parâmetros: Sólidos Dissolvidos Totais - S.D.T, Sólidos Sedimentáveis, Sólidos Suspensos Totais - S.S.T, Sólidos Totais (S.T.), Óleos e Graxas, Sulfatos, Sulfeto Total e Surfactantes -MBAS.

c) alta carga orgânica, destinado a tratamento nas Estações de Tratamento de Esgoto - ETEs de pequeno porte do DMAE, com vazão ou concentração de substâncias superior à capacidade de depuração da ETE, mediante comprovação por estudos técnicos do DMAE;

d) somatório total das concentrações dos parâmetros referentes à série de metais pesados superiores ao limite definido no artigo 29 deste Decreto;

e) substâncias que, independentemente de estarem ou não mencionadas neste Decreto, forem comprovadas como nocivas ao processo de

depuração nas estações de tratamento de efluentes do DMAE e ao meio ambiente.

Art. 48-B. O usuário especial que for autuado por 3 (três) vezes em um período de 2 (dois) anos por infração gravíssima, deverá ter rescindido o Contrato de Recebimento de Efluentes Não Domésticos, mediante instauração de processo administrativo a ser regulamentado por meio de Resolução expedida pelo DMAE, no qual será aferida a regularidade das autuações que ensejaram a instauração do processo.

Parágrafo único. O DMAE procederá à comunicação dos órgãos ambientais das esferas municipal, estadual e federal, bem como do Ministério Público Estadual e Federal, quando da ocorrência de autuação por prática das infrações gravíssimas.”(NR).

Art. 2º O Anexo III do Decreto nº 13.481 de 2012 passa a vigorar com as alterações constantes no anexo deste Decreto.

Art. 3º Fica alterado o Decreto nº 19.545, de 29 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º

...

§ 2º O DMAE poderá recusar ou interromper o recebimento de efluentes, cujas características não sejam compatíveis com o tratamento realizado na Estação de Tratamento de Esgoto Uberabinha, apresentando Potencial Hidrogeniônico - pH < 6,00 ou pH > 10,0 e a Demanda Química de Oxigênio - DQO > 9.000 mg/litro e DBO > 3.000 mg/litro.” (NR)

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 1º de fevereiro de 2023.

ODELMO LEÃO
Prefeito

RENATO MACHADO DE REZENDE
Diretor Geral do DMAE

ANEXO

Altera o Anexo III do Decreto Decreto nº 13.481 de 2012

“ANEXO III

...

30) Fator de carga poluidora (K, K1 e K2): os fatores de carga poluidora (K, K1 e K2), que serão aplicados sobre a tarifa de esgoto, são definidos como os valores que remunerarão os gastos adicionais devido ao recebimento de efluentes não domésticos. Este fator é baseado no princípio “poluidor pagador”, no qual a responsabilidade exclusiva pelo evento poluidor é de quem gera a poluição. Quem gera mais poluição terá fator de carga poluidora maior e, portanto, pagará mais. Para o cálculo dos fatores de carga poluidora, utilizam-se os seguintes parâmetros: Demanda Química de Oxigênio (DQO) e Sólidos Suspensos Totais (SST) e as seguintes fórmulas:

$$K1 = 0,26 + 0,38 \times (DQO/600) + 0,36 (SST/450)$$

$$K2 = 1,2 \times [0,26 + 0,38 \times (DQO/600) + 0,36 (SST/450)] = 1,2 \times K1$$

Os valores do fator de carga poluidora K (ver Tabela 1 – Anexo I) serão aplicados sobre a tarifa de esgoto, nos casos em que o usuário, após decorridos 60 dias da notificação pelo DMAE de que sua empresa está enquadrada no PREMEND, não proceda ao cadastramento do estabelecimento. Após o DMAE realizar auditoria nos efluentes líquidos da empresa e promover os ajustes do fator de poluição, poderá ser aplicado o fator K1 em função das características deste efluente”.(NR)

PORTARIAS

SEPLAN

PORTARIA SEPLAN Nº 02 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 1º, “VIII” do Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e com fulcro no artigo 123 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando o requerimento de Licença Sem Vencimentos para Tratar de Interesses Particulares,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública municipal, LAURA ALVES SANTOS, matrícula nº 23.574-1, ocupante do cargo de provimento efetivo, sob regime estatutário, de Arquiteta, Padrão 06, Nível de Qualificação Especialização, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Licença Sem Vencimentos para Tratar de Interesses Particulares por um período de 02 (dois) anos, a partir de 16/02/2023, com data de retorno prevista para 14/02/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 1º de fevereiro de 2023.

ROBERTA BRAGA DE PAULA NOGUEIRA
Secretária Municipal de Planejamento Urbano

SME

PORTARIA SME Nº 112/2023

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA PARA PARTICIPAREM DE PROJETOS PEDAGÓGICOS DESENVOLVIDOS NO CENTRO MUNICIPAL DE ESTUDOS E PROJETOS EDUCACIONAIS JULIETA DINIZ - CEMEPE.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de sua atribuição legal prevista no inciso XIX do artigo 2º da Lei nº 12.619, de 17 de janeiro de 2017, e com fulcro no artigo 62, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e suas alterações, e no artigo 206, inciso VII, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Esta portaria designa os seguintes servidores, que ficam cedidos para atuarem no Cemepe/Assessoria Pedagógica, com o objetivo de prestarem assessoramento pedagógico às unidades escolares e demais espaços educativos, bem como a atuação na formação continuada, em intervenções pedagógicas, projetos, pesquisas e programas desenvolvidos por este Centro:

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	CARGO
Camila Ruth de Moraes	30759-9	Professor de Arte
Carolina Teles Rodrigues	26046-0	Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º ano
Carolina Teles Rodrigues	33833-8	Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º ano
Cleber Ferreira Oliveira	19877-3	Professor de Matemática
Cleber Ferreira Oliveira	30569-3	Professor de Matemática
Daiane Coimbra de Freitas	26416-4	Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º ano
Daiane Coimbra de Freitas	31435-8	Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º ano
Daniela Aparecida Tomazini	22690-4	Professor de Ensino Religioso
Daniela Gomes de Almeida	28159-0	Professor de Geografia
Diule Cristina Jesus da Costa	24354-0	Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º ano
Fabiana Maria Mendes Dutra	12758-2	Professor I
Fabiana Maria Mendes Dutra	14523-8	Professor I

Fabiana Miranda Ribeiro	20019-0	Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º ano
Fabiana Miranda Ribeiro	32596-1	Profissional de Apoio Escolar
Fabiola da Costa Soares	12742-6	Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º ano
Fabiola da Costa Soares	31887-6	Professor de Atendimento Educacional Especializado
Gabriela Tannús Valadao	31669-5	Professor de Atendimento Educacional Especializado
Hítala Jéssica Miranda Ribeiro	25961-6	Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º ano
Ivonilda das Neves	17612-5	Professor I
Jakeline Salomé	12607-1	Professor I
Kelly Gomes Costa	31118-9	Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º ano
Larissa Maciel Gonçalves Silva	17954-0	Professor I
Leandro de Jesus Malaquias	24351-5	Professor de Arte
Leandro de Jesus Malaquias	31906-6	Professor de Atendimento Educacional Especializado
Leandro Oliveira Silva	28765-2	Professor de Geografia
Lídia Claudino Alves Vieira	24276-4	Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º ano
Loren Grace Kellen Maia Amorim	24386-8	Professor de Matemática
Loren Grace Kellen Maia Amorim	30873-0	Professor de Matemática
Lucas Henrique dos Reis	30799-8	Professor de História
Mara Cristina Oliveira Rodrigues	19881-1	Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º ano
Márcia Augusto da Silva Ramos	17436-0	Professor I
Márcia Augusto da Silva Ramos	23923-2	Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º ano
Maria do Socorro Ambrósio da Silva	18688-0	Professor I
Marina Vargas Tomaz	24622-0	Professor de Arte
Marina Vargas Tomaz	30821-8	Professor de Arte
Marli Rodrigues	11828-1	Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º ano
Massilon Santos de Freitas	27166-7	Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º ano
Norma Carvalho Pereira	17342-8	Professor I
Pedro Aughusto Naves Moura	30844-7	Professor de Arte
Rafael Raymundo Mesquita	23164-9	Educador Infantil I
Sara Fernandes Teixeira Rodrigues	21267-9	Professor de Língua Portuguesa
Sara Fernandes Teixeira Rodrigues	31688-1	Professor de Atendimento Educacional Especializado
Selma Vieira da Silva	30860-9	Professor de Língua Portuguesa
Silvia Patricia Pereira	24527-5	Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º ano
Simene Gonçalves Coelho	24231-4	Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º ano
Suellen Flauzina Martins	27375-9	Professor de Inglês
Thais Garcia de Oliveira	14337-5	Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º ano
Vinicius Abrahão de Oliveira	32460-4	Professor de Ciências da Natureza

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 01 de fevereiro de 2023.

TANIA MARIA DE SOUZA TOLEDO
Secretária Municipal de Educação

SMF

PORTARIA SMF Nº 04 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023

O Secretário Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 1º, "IX" do Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando o requerimento de Licença Prêmio,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor público municipal Thiago Morai de Oliveira, matrícula nº 24.974-2, ocupante do cargo de provimento efetivo, sob o regime estatutário, de Oficial Administrativo, Padrão 06, Nível de Qualificação Especialização, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, o gozo de 27 (vinte e sete) dias de Licença Prêmio de 23/02/2023 a 21/03/2023, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 04/10/2012 a 02/10/2017, conforme Contagem de Tempo de Serviço datada de 26/01/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 1º de fevereiro de 2023.

HENCKMAR BORGES NETO
Secretário Municipal de Finanças

SMMASU

PORTARIA SMMASU Nº 39, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ESPECIFICA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º, inciso XVIII da Lei Municipal nº 13.155, de 01 de agosto de 2019, e com fulcro no disposto no inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso III do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786, de 15 de outubro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores públicos a seguir relacionados como Gestor e Fiscal do seguinte contrato:

I – Contrato nº 13/2023, firmado em 30/01/23 entre o Município de Uberlândia e a empresa D PRONTO NUTRIÇÃO ANIMAL E PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA., cujo objeto é o fornecimento de ração animal para o Zoológico Municipal.

a) Flávia Andrade Chaves Borges, matrícula nº 29.808-5, Coordenador do Núcleo Técnico da Flora do Zoológico, para função de Gestor de Contrato; e na sua ausência e/ou impedimento legal, Marcos Henrique Cavassan Massa, matrícula nº 32.767-0, oficial administrativo; e

b) Nathana Beatriz Martins, matrícula nº 29.946-4, Coordenador do Núcleo Técnico da Fauna do Zoológico, para função de Fiscal de Contrato e na sua ausência e/ou impedimento legal, Marcos Paulo Silva, matrícula nº 24.145-8, Agente de Serviços Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 02 de fevereiro de 2023

LARISSA ESPÍNDULA DE FARIA
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos

SMO

PORTARIA CONJUNTA SMO/DMAE Nº 029 DE 27 DE JANEIRO DE 2023

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 406/2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS e O DIRETOR GERAL DO DMAE, no uso de suas atribuições legais previstas respectivamente nos arts. 2º, XIX e 6º, VII da Lei Municipal nº 11.451, de 02 de agosto de 2013 e suas alterações, e, nos arts. 6º, VII e 8º, VII da Lei Municipal nº 12.621, de 17 de janeiro de 2017 e suas alterações, com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso III do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786, de 15 de outubro de 2018, RESOLVEM:

Art. 1º Ficam designados, no âmbito do Contrato Administrativo nº 406/2022, decorrente do processo de Licitação modalidade Concorrência Pública nº. 771/2021, firmado entre o Município de Uberlândia e COSAM Engenharia LTDA, cujo objeto é a execução de obras de Implantação do Sistema de Abastecimento de Água no Bairro Élisson Prieto (Assentamento Glória) em Uberlândia-MG, conforme especificado no contrato:

I – José Franklin Moreira, Matrícula nº 29104-8, ocupante do cargo de Assessor Especial, lotado na Secretaria Municipal de Obras, para a

função de Gestor de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal, o servidor Daniel Naves de Brito, Matrícula nº 29699-6, ocupante do cargo de Assessor Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Obras; e

II – Renato Borges Gularte Júnior, Matrícula nº 2149-0, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, lotado no Departamento Municipal de Água e Esgoto, para a função operacional de Fiscal de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal, Alicinio Caetano Júnior, Matrícula nº 34260-2, ocupante do cargo de Assessor de Obras e Gustavo Henrique Ribeiro, Matrícula nº 33935-0, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, ambos lotados na Secretaria Municipal de Obras...” (NR)

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados, no exercício das funções acima elencadas, até a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria Conjunta 042 e todas suas alterações.

Uberlândia, 27 de janeiro de 2023.

NORBERTO CARLOS NUNES DE PAULA
Secretário Municipal de Obras

RENATO MACHADO DE REZENDE
Diretor Geral

PORTARIA SMO Nº 030, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 1º, “IX” do Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando o requerimento de Licença Prêmio,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora público municipal SUZANE COSTA BARBOSA, matrícula nº 19.374-7, ocupante do cargo de provimento efetivo, sob regime estatutário, de Oficial Administrativo, Padrão 09, Nível de Qualificação Especialização, o gozo de 16 (dezesseis) dia(s) de licença prêmio, de 23/02/2023 a 10/03/2023, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 01/02/2006 a 30/01/2011 e 31/01/2011 a 29/01/2016, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de Serviço datada de 26/01/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 30 de janeiro de 2023

NORBERTO CARLOS NUNES DE PAULA
Secretário Municipal de Obras

PORTARIA CONJUNTA SMO/DMAE Nº 031 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS e O DIRETOR GERAL DO DMAE, no uso de suas atribuições legais previstas respectivamente nos arts. 2º, XIX e 6º, VII da Lei Municipal nº 11.451, de 02 de agosto de 2013 e suas alterações, e, nos arts. 6º, VII e 8º, VII da Lei Municipal nº 12.621, de 17 de janeiro de 2017 e suas alterações, com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso III do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786, de 15 de outubro de 2018, RESOLVEM:

Art. 1º Ficam designados, no âmbito do Contrato Administrativo nº 004/2023, decorrente do processo de Licitação modalidade Concorrência

Pública nº. 504/2022, firmado entre o Município de Uberlândia e CONSÓRCIO ETE UBERABINHA, cujo objeto é a execução de Ampliação e Retrofit da estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Uberabinha, Uberlândia-MG, conforme especificado no contrato:

I – Daniel Naves de Brito, Matrícula nº 29699-6, ocupante do cargo de Assessor Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Obras, para a função de Gestor de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal, o servidor Norman José Nicoli, Matrícula nº 17197-2, ocupante do cargo de Diretor de Obras de Infraestrutura, lotado na Secretaria Municipal de Obras; e

II – Renato Borges Gularte Júnior, Matrícula nº 2149-0, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, lotado no Departamento Municipal de Água e Esgoto, para a função operacional de Fiscal de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal, o servidor João Kaian dos Santos Perlingeiro, Matrícula nº 30672-0, ocupante do cargo de Coordenador do Núcleo de Fiscalização de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Obras...” (NR)

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados, no exercício das funções acima elencadas, até a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 01 de fevereiro de 2023.

NORBERTO CARLOS NUNES DE PAULA
Secretário Municipal de Obras

RENATO MACHADO DE REZENDE
Diretor Geral

<h2 style="margin: 0;">LICITAÇÃO PÚBLICA</h2> <h3 style="margin: 0;">EDITAIS, AVISOS E COMUNICADOS</h3>

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Licitação Convite nº 12/2023.

ADJUDICO desde já o objeto da licitação a empresa Fesec – Federação das Escolas de Samba e Entidades Carnavalescas do Estado de São Paulo cuja proposta foi classificada por ser vantajosa para o Município de Uberlândia e HOMOLOGO para que produza seus jurídicos e legais efeitos, os atos de julgamento, de classificação da proposta do objeto licitado, referente à Licitação Convite nº 12/2023, por considerar que a Comissão Permanente de Licitação atendeu a todas as disposições legais e aplicáveis à espécie, em especial ao ato convocatório regedor do certame, estando o processo perfeito e válido.

Uberlândia, 02 de fevereiro de 2023.

MÔNICA DEBS DINIZ
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023
CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PREÇO POR ITEM”
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO por meio da DIRETORIA DE COMPRAS - Realizará a licitação supramencionada - Objeto: aquisição de mobiliário (roupeiro de aço). A sessão pública na Internet para recebimento das Propostas, estará aberta até as 09:00 horas do dia 16/02/2023, no endereço www.gov.br/compras/pt-br.

Uberlândia-MG, 02 de fevereiro de 2023.

SUELI APARECIDA SILVA
Diretora de Compras

DECISÃO DE SUSPENSÃO

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 886/2022

Objeto: Ata de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços contínuos de transporte automotivo de pessoas e materiais, com fornecimento de combustível, motorista e outros insumos destinados à manutenção, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Comunicação e demais Secretarias participantes.

A Pregoeira, tendo em vista os pedidos de esclarecimento/impugnação ao Edital Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 886/2022 e considerando a necessidade de analisá-los DECIDE SUSPENDER, sine die, a referida Licitação.

Deve-se dar amplo conhecimento dessa decisão mediante publicação de que a mesma foi SUSPENSA, sine die e que, oportunamente será marcada nova data para Sessão Pública para recebimento de proposta.

Uberlândia, 02 de fevereiro de 2023.

Maria Barbosa Policarpo
Pregoeira

DECISÃO DE SUSPENSÃO

TOMADA DE PREÇOS nº. 902/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO RIO UBERABINHA E INTERCEPTOR NA MARGEM ESQUERDA.

O Secretário Municipal de Obras, devido ao pedido de esclarecimento ao edital Tomada de Preços nº 902/2022 e a necessidade de adequações e atualizações nos do Edital e Anexos, nos termos do Ofício 179/2023/SMO DECIDE SUSPENDER, sine die, a referida licitação. Deve-se dar amplo conhecimento essa decisão mediante publicação de que a mesma foi SUSPENSA, sine die e que, oportunamente será marcada nova data para Sessão Pública para recebimento de proposta.

Uberlândia, 02 de fevereiro de 2023.

NORBERTO CARLOS NUNES DE PAULA
Secretário Municipal de Obras

TERMOS DE RATIFICAÇÃO**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 897 / 2022

OBJETO: Prestação de serviços para ministrar oficinas de Robótica Educacional (48 h/a por turma) À 700 alunos matriculados no 5º ano (preferencialmente e, eventualmente no 4º ano) do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino da S.M. de Educação.

CONTRATADO: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GERAIS (SESI / DRMG)
CPF/CNPJ: 03.773.834/0026-86

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 585.648,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil seiscentos e quarenta e oito reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Fundamentado no inciso XIII do Art. 24, da Lei 8.666/1993 e alterações.

FICHAS/DOTAÇÕES:

Requisição	Valor da Requisição	Dotação	Fonte de Recursos
59015/2022	R\$ 585.648,00	07-12-361-2001-2-532-3.3.9.0.39-07-02	Fonte 147

FONTE DE RECURSO: Fonte 147 – Transferência do Salário-Educação; Em cumprimento ao Art. 26, da Lei nº 8.666/93 e alterações, para que surta seus legais e necessários efeitos jurídicos, e conforme delegação de poderes conferida pelo Decreto Municipal nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e suas alterações, RATIFICO a decisão proferida nos autos do referido Processo de Dispensa de Licitação.

Uberlândia/MG, 1º de fevereiro de 2023.

TANIA MARIA DE SOUZA TOLEDO
Secretária Municipal de Educação

ATOS DIVERSOS**PGM****DECISÃO ADMINISTRATIVA**

JULGAMENTO DE RECURSO HIERÁRQUICO

Processo Administrativo Disciplinar: 144/2020

Vistos etc.

Com fulcro no art. 163, incisos II e III c/c 180, incisos I e IV, ambos da Lei Complementar Municipal nº 040/1992 c/c artigo 1º, §§ 1º e 2º, e artigo 11 da Lei Federal n. 8.249/1992, e no art. 2º da Lei Municipal nº. 13.692/2022, adoto a fundamentação do Parecer Jurídico – PAD nº 144/2020, em todos os seus termos e fundamentos, para CONHECER do recurso apresentado pelo Recorrente R.R. de S.A.L., matrícula 29.981-2, e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO e com suporte nas provas acostadas aos autos e nos fundamentos acima expostos, aplicar-lhe a pena de DEMISSÃO do cargo efetivo de Agente de Controle de Zoonoses. Fundamento-o, ainda, no Decreto Municipal n. 11.731/2009 que prevê a anulação de posse em cargo público em face do não atendimento dos requisitos dispostos no artigo 20 da LCM 040/1992.

Nos termos do artigo 222 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Uberlândia, remeta-se cópia deste processo ao Ministério Público para providências cabíveis.

Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Uberlândia/MG, 12 de janeiro de 2023.

ODELMO LEÃO

Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUINTE

A DIRETORIA DE CONTROLE E COBRANÇA, no uso de suas atribuições legais, vem NOTIFICAR o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s), não localizado(s) em seu(s) respectivo(s) endereço(s), da decisão de fl. 38 proferida nos autos do processo administrativo nº 21044/2022, a qual DEFERIU PARCIALMENTE o pedido, reconhecendo a prescrição dos lançamentos nº 622081/11, 803453/16 e 949829/17.

CONTRIBUINTE	CNPJ	PROCESSO
Leontina de Almeida (Espólio)	394.846.536-34	21044/2022

O fundamento legal da presente intimação encontra-se disposto no art. 6º, inciso IV da Lei Complementar nº 508/2009.

O(s) contribuinte(s), em caso de discordância, com relação às dívidas tributárias, poderá(ão) apresentar recurso ao Conselho Municipal de Contribuintes, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta notificação, em conformidade com os artigos 40 e 41 da Lei Complementar nº 508/2009 c/c artigo 11 da Instrução Normativa SMF nº 003/2003.

Informa-se, por fim, que o presente EDITAL encontra-se afixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Uberlândia, à Av. Anselmo Alves dos Santos, 600 – Bairro Santa Mônica, CEP: 38408-150.

Uberlândia, 1º fevereiro de 2023.

BRUNO BARTASSON FERREIRA ROSA

Diretor de Controle e Cobrança

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUINTE

A DIRETORIA DE CONTROLE E COBRANÇA, no uso de suas atribuições legais, vem NOTIFICAR o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s), não localizado(s) em seu(s) respectivo(s) endereço(s), da decisão de fl. 14 proferida nos autos do processo administrativo nº 21044/2022, a qual DEFERIU o pedido, reconhecendo a prescrição do lançamento nº 512750/13.

CONTRIBUINTE	CNPJ	PROCESSO
Daniel Pereira dos Reis	034.889.106-79	30860/2022

O fundamento legal da presente intimação encontra-se disposto no art. 6º, inciso IV da Lei Complementar nº 508/2009.

O(s) contribuinte(s), em caso de discordância, com relação às dívidas

tributárias, poderá(ão) apresentar recurso ao Conselho Municipal de Contribuintes, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta notificação, em conformidade com os artigos 40 e 41 da Lei Complementar nº 508/2009 c/c artigo 11 da Instrução Normativa SMF nº 003/2003.

Informa-se, por fim, que o presente EDITAL encontra-se afixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Uberlândia, à Av. Anselmo Alves dos Santos, 600 – Bairro Santa Mônica, CEP: 38408-150.

Uberlândia, 1º fevereiro de 2023.

BRUNO BARTASSON FERREIRA ROSA
Diretor de Controle e Cobrança

SMA

SENTENÇA ADMINISTRATIVA

Ref.: Sindicância nº 148/2021

Objeto: Supostas irregularidades quanto ao protocolo do Formulário de Identificação do Condutor Infrator

Vistos, etc...

A sindicância administrativa teve seu desenvolvimento regular, com juntada de documentos e oitiva de testemunha. O rito processual atendeu aos ditames da legislação estatutária vigente, Lei Complementar nº 40, de 5 de outubro de 1992.

Com fulcro no §1º do artigo 50 da Lei nº 8.814, de 30/08/2004, em motivação aliunde, acolho o reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva, conforme os termos do Relatório Final de fls. 43 a 50 da Comissão Sindicante, designada por meio da Portaria nº 54.005, publicada em 17/09/2021, e determino o ARQUIVAMENTO do feito, não havendo que se falar em condenação de qualquer um dos servidores da Diretoria Administrativa ao ressarcimento ao erário.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Uberlândia, 30 de janeiro de 2023.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

SMCT

EDITAL SMCT Nº 03/2023

SELEÇÃO DE INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA FEIRA DA CULTURA – NO ANO DE 2023, DO PROGRAMA CULTURA NA COMUNIDADE, PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições legais previstas no inciso XXX do artigo 2º e no inciso XXII do artigo 6º da Lei Municipal nº 12.625, de 19 de janeiro de 2017, e suas alterações, com fundamento nos incisos II e III do artigo 166 e artigo 167 da Lei Orgânica do Município, e no inciso I do artigo 8º, da Lei Municipal nº 10.982, de 23 de novembro de 2011, torna público o Edital de seleção de interessados em participar das 04 (quatro) edições da Feira da Cultura, no ano de 2023, do Programa Cultura na Comunidade, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, de acordo com as disposições que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital define as regras para seleção de interessados em participar das próximas 04 (quatro) edições da “Feira da Cultura”, do Programa Cultura na Comunidade, a serem realizadas no ano de 2023 pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme calendário abaixo:

1.1.1. 1ª Edição - no dia 06 de maio de 2023 das 11h às 21h e no dia 7 de maio de 2023 das 10h às 17h.

1.1.2. 2ª Edição - no dia 8 de julho de 2023 das 11h às 21h e no dia 9 de julho de 2023 das 10h às 17h.

1.1.3. 3ª Edição - no dia 30 de setembro de 2023 das 11h às 21h e no dia 1º de outubro de 2023 das 10h às 17h.

1.1.4. 4ª Edição – no dia 16 de dezembro de 2023 das 11h às 21h e no dia 17 de dezembro de 2023 das 10h às 17h.

1.2. As datas poderão ser alteradas por deliberação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou por motivo de caso fortuito ou força maior.

1.3. A Feira da Cultura tem por objeto a divulgação e comercialização de produtos de artesanato e manualidades de diversas modalidades, conforme o disposto no item 1.4 deste Edital, confeccionados por empreendedores de setores da economia criativa da região; visando identificar e apoiar o desenvolvimento de processos e produtos que sejam capazes de agregar em si uma abordagem cultural, assim como acrescentar novos olhares fundamentados em pesquisas e experiências individuais.

1.4. As inscrições serão efetuadas nas seguintes modalidades:

1.4.1. Artesanato e Manualidade;

1.4.2. Artes Plásticas (Gravurista, Escultor, Desenhistas, entre outros);

1.4.3. Ceramista;

1.4.4. Literatura e Contação de Histórias;

1.4.5. Plantas Ornamentais;

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente seleção as pessoas físicas ou jurídicas que satisfaçam todas as condições fixadas neste Edital e que aceitem as regras estabelecidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

2.1.1. Para participar o interessado deverá ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da inscrição.

2.1.2. Estarão impedidos de participar:

2.1.2.1 membros da Comissão Técnica de Seleção e pessoas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou de parentesco com estes até o 2º grau;

2.1.2.2 servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

2.1.2.3. pessoa física ou jurídica que esteja em débito, ou que não tenha apresentado a prestação de contas em contratos ou convênios, com o Município de Uberlândia;

2.1.2.4. menores de 18 (dezoito) anos;

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas por meio eletrônico na plataforma/site www.prosas.com.br, no período das 8 horas do dia 06 de fevereiro até as 17 horas do dia 20 de fevereiro de 2023.

3.2. Para efetuar sua inscrição o proponente deverá acessar a plataforma www.prosas.com.br e realizar as seguintes ações:

3.2.1. efetuar seu cadastro como “Empreendedor” (caso ainda não possua tal cadastro na plataforma);

3.2.2. clicar na guia “Editais” da plataforma Prosas para acessar o link de inscrição desse Edital, denominado: EDITAL SMCT Nº 03/2023 - SELEÇÃO DE INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA FEIRA DA CULTURA – NO ANO DE 2023 e preencher todas as informações exigidas no formulário;

3.2.3. inserir nos campos específicos do formulário de inscrição cópia digitalizada da documentação abaixo relacionada, sendo:

3.2.3.1. No caso de Pessoa Física:

3.2.3.1.1. cópia digitalizada do documento de identidade e CPF do inscrito, se pessoa física;

3.2.3.1.2. comprovante de endereço em nome do inscrito, pessoa física, emitido há no máximo 3 (três) meses. Caso não possua um comprovante de endereço em nome próprio, deverá ser apresentada uma Declaração de Corresidência, emitida pelo responsável da residência, declarando o compartilhamento da moradia e anexando o respectivo comprovante;

3.2.3.1.3. No mínimo 08 (oito) e no máximo 10 (dez) fotos, em fundo neutro, dos objetos e produtos que serão expostos e/ou comercializados, organizadas em um arquivo único de PDF;

3.2.3.1.4. certidão negativa de débito do Município de Uberlândia;

3.2.3.2. No caso de Pessoa Jurídica:

3.2.3.2.1. cópia do ato constitutivo da pessoa jurídica (contrato social, declaração de microempreendedor individual ou estatuto social);

3.2.3.2.2. cópia da Certidão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ atualizada;

3.2.3.2.3. cópia do documento de identidade e CPF do representante legal da pessoa jurídica;

3.2.3.2.4. comprovante de endereço do representante legal da pessoa jurídica, emitido há no máximo 3 (três) meses. Caso não possua um comprovante de endereço em nome próprio, deverá ser apresentada uma

Declaração de Corresidência, emitida pelo responsável da residência, declarando o compartilhamento da moradia e anexando o respectivo comprovante;

3.2.3.2.5. No mínimo 08 (oito) e no máximo 10 (dez) fotos, em fundo neutro, dos objetos e produtos que serão expostos e/ou comercializados, todas organizadas em um arquivo único de PDF;

3.2.3.2.6. certidão negativa de débito do Município de Uberlândia;

3.3. A inscrição efetivar-se-á com a conclusão do preenchimento do formulário do edital e inserção da documentação exigida na plataforma/site www.prosas.com.br no prazo estabelecido neste Edital.

3.4. A Plataforma Prosas dispõe de suporte para cadastro das inscrições por meio do link "ajuda".

3.5. A dúvidas relativas aos termos deste Edital, deverão ser direcionadas para o e-mail feirasulturaisudi@gmail.com, ou pelo (34) 3236-8011;

3.6. O interessado deverá preencher todas as informações exigidas no formulário de inscrição, estando sujeito à inabilitação caso estas estejam incompletas ou sejam inverídicas.

3.7. É de inteira responsabilidade do interessado a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação.

3.8. Cada interessado poderá realizar apenas uma inscrição dentre as modalidades constantes no item 1.4 deste Edital.

3.9.1. No caso de 2 (duas) inscrições de uma mesma pessoa, será considerada apenas a última enviada.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. O processo de seleção será composto de 3 (três) fases:

4.1.1. Habilitação;

4.1.2. Avaliação e Classificação.

4.1.3. Convocação

4.2. Em todas as etapas deste Edital a comunicação com os candidatos se dará exclusivamente pelo e-mail feirasulturaisudi@gmail.com e pelo e-mail do inscrito informado no formulário de inscrição.

4.3. A fase de habilitação será realizada por servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e consistirá na triagem com verificação das condições de participação, regularidade no preenchimento do formulário e análise da documentação apresentada no item 3 deste Edital e respectivos subitens.

4.3.1. Serão habilitadas as inscrições cuja documentação tenha sido apresentada em conformidade com as exigências deste Edital.

4.3.2. Constatada alguma irregularidade, o inscrito será informado via e-mail para regularizar as pendências no prazo de 2 (dois) dias corridos, sendo de sua inteira responsabilidade verificar seu e-mail e manter atualizados seus dados cadastrais e endereço de e-mail.

4.3.3. Na hipótese de não cumprimento das exigências deste Edital ou do esgotamento do prazo concedido sem manifestação a inscrição será declarada inabilitada e não passará para a etapa de avaliação e classificação.

4.3.4. Sanadas as irregularidades ensejadoras da inabilitação, a inscrição será considerada habilitada e passará para a etapa de avaliação e classificação.

4.4. A fase de avaliação e classificação das inscrições será realizada por uma Comissão Técnica de Seleção formada por servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que realizará a análise das propostas (Fotos e Memorial Descritivo dos Produtos) obedecendo aos critérios estabelecidos nos itens 5.1.1 a 5.1.4 deste Edital.

4.4.1. Comporão a Comissão Técnica os seguintes servidores da Secretaria:

4.4.1.1. Alexandre França;

4.4.1.2. Itamara Almeida Araújo;

4.4.1.3. Thais Araújo Rodrigues;

4.4.1.4. Anaisa Moreira Firmino;

5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

5.1. As propostas dos inscritos habilitados serão avaliadas e receberão pontuação de acordo com os seguintes critérios:

Crériterios	Pontuação
5.1.1. Caráter autoral	0 a 30 pontos
5.1.2. Experiência criativa no manuseio de materiais (formas, cores, dimensões, etc)	0 a 30 pontos
5.1.3. Valores e referências tradicionais e/ou contemporâneas agregadas	0 a 15 pontos
5.1.4. abordagem com foco em sustentabilidade, inovação e tecnologia.	0 a 15 pontos
5.1.5. apresentação (material de suporte: embalagem, etiquetas, rotulo, cartão).	0 a 10 pontos
Total	100 pontos

5.2. As propostas que não atingirem a pontuação mínima de 50 (cinquenta)

pontos, o que equivale a 50% (cinquenta por cento) da pontuação total, serão desclassificadas.

5.3 No caso de empate, enquanto persistir, será considerada a maior pontuação obtida observando-se os critérios em ordem sequencial:

5.3.1. critério do item 5.1.1;

5.3.2. critério do item 5.1.2;

5.3.3. critério do item 5.1.3; e

5.3.4. critério do item 5.1.4.

5.3.5. Caso ainda persista o empate, será melhor classificado o inscrito com maior idade.

5.4. Os inscritos serão classificados de acordo com a pontuação obtida em ordem decrescente, da maior para a menor, conforme a modalidade de inscrição.

5.5. O Resultado, contendo a ordem classificatória, será publicado no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico www.uberlandia.mg.gov.br, até a data provável de 24/03/2023.

5.6. As decisões da Comissão Técnica de Seleção são soberanas e delas não caberá recurso.

6. DA CONVOCAÇÃO

6.1. Serão convocados para a 1ª Edição da Feira da Cultura até 65 (sessenta e cinco) expositores inscritos de acordo com a ordem classificatória e considerando-se a quantidade de vagas definida para cada modalidade no item 6.1.1 deste Edital.

6.1.1. A quantidade de vagas para cada modalidade será definida levando-se em consideração o percentual de inscrições habilitadas por modalidade, apurado após o encerramento da etapa de habilitação.

6.1.2. A quantidade total de expositores convocados poderá sofrer alteração, conforme decisão da Comissão Técnica de Seleção ou demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

6.1.3. Para a 2ª, 3ª e 4ª Edições da Feira serão convocados os próximos classificados caso houver novas vagas abertas por desistência de expositores anteriormente convocados, ou por ampliação conforme disposto no item 6.1.2. deste Edital.

6.2. A convocação dos classificados que deverão participar da Feira da Cultura 2023, será publicada no Diário Oficial do Município, sendo que a da 1ª edição será divulgada juntamente com o Resultado da Classificação, na data provável de 24/03/2023 e a convocação para as demais edições, será publicada com pelo menos 01 (um) mês de antecedência da realização de cada feira.

6.2.1. O convocado que desistir ou ficar impedido de participar da Feira da Cultura deverá no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a publicação do ato convocatório, comunicar formalmente via e-mail a feirasulturaisudi@gmail.com a não participação, sem prejuízo da participação nas edições subsequentes.

6.2.2. O convocado que não comunicar a sua desistência, ou impedimento, conforme estabelecido no item 6.2.1, não será convocado para as edições subsequentes, independente da sua ordem classificatória.

7. DOS DEVERES DOS SELECIONADOS/CONVOCADOS

7.1. Os selecionados/convocados para participar da Feira da Cultura deverão:

7.1.1. Responsabilizar-se integralmente quanto ao traslado dos objetos de venda e equipamentos até o local de realização da feira, valendo-se da mesma norma para o caminho inverso;

7.1.2. Comparecer ao local de realização do evento com no mínimo 1 (uma) hora de antecedência para a montagem do seu espaço;

7.1.3. Responsabilizar-se pela venda, zelo, limpeza, segurança de seu produto e do seu espaço respeitando os protocolos de segurança contra a disseminação de qualquer doença transmissível e contagiosa, preconizados pelos órgãos de saúde;

7.1.4. Permanecer com seu espaço montado durante todo o horário de realização da feira, podendo designar um terceiro responsável para substituí-lo;

7.1.5. Administrar de maneira autônoma seu próprio caixa;

7.1.6. Retirar seus produtos e equipamentos ao fim do evento;

7.1.7. Cumprir os horários fixados para chegada e saída da feira;

7.1.8. Manter o alinhamento de sua banca no espaço determinado pelos organizadores;

7.1.9. Comercializar exclusivamente os objetos e produtos informados na ficha de inscrição;

7.1.10. Responsabilizar-se pela legalidade, legitimidade, fidelidade,

procedência, qualidade e garantia dos produtos expostos ou comercializados;

7.1.11. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de prejuízos materiais e/ou pessoais que eventualmente causar ao Município ou a terceiros, em decorrência da participação no evento, exposição ou comercialização de produtos.

7.1.12. Responsabilizar-se pela retirada e devolução das mesas disponibilizadas pela organização, bem como pela montagem e desmontagem da banca;

8. DOS DIREITOS DOS SELECIONADOS

8.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo oferecerá ao selecionado:

8.1.1. divulgação online nas redes sociais oficiais da Prefeitura de Uberlândia;

8.1.2. mobiliário básico, conforme disponibilidade, e de uso opcional, sendo que a estrutura para montagem das mercadorias é de responsabilidade de cada credenciado.

8.2. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo definirá e indicará o espaço para cada credenciado.

8.3. Os selecionados neste Edital serão detentores de 100% (cem por cento) da receita obtida nas vendas realizadas no evento.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O presente Edital e os demais atos decorrentes, serão publicados no Diário Oficial do Município e estarão disponíveis no site do Município de Uberlândia, www.uberlandia.mg.gov.br, e serão processados conforme o cronograma provável a seguir:

Data / Período	Atividade
Das 8h do dia 06/02/2023 às 17h do dia 20/02/2023	Período de inscrições
02/03/2023 a 17/03/2023	Processo de seleção
Até 24/03/2023	Publicação do resultado e convocação para a 1ª Edição

9.2. O ato de inscrição e participação nas edições 1ª, 2ª, 3ª, 4ª da Feira da Cultura é gratuito e sem remuneração, implicando na prévia e integral ciência e concordância com as condições expressas neste Edital.

9.2.1. O não cumprimento pelo credenciado das exigências deste Edital que implique em prejuízo ao erário resultará na apuração dos fatos para aplicação de sanções administrativas previstas no Decreto Municipal nº 18.198, de 2019, que dispõe acerca do procedimento de apuração e aplicação de penalidades nos âmbitos contratual no Município de Uberlândia, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

9.3. Para participação na feira o selecionado assinará Termo de Compromisso.

9.3.1. Ao se inscrever, o credenciado declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exposição ou comercialização dos produtos.

9.4. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua inscrição e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da seleção.

9.5. A participação no evento é espontânea, sendo que a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não se responsabiliza por qualquer prejuízo que o credenciado venha a sofrer antes, durante ou depois da participação na feira.

9.6. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não se responsabiliza por nenhuma transação realizada entre credenciado e os respectivos clientes.

9.7. Eventual modificação no Edital ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

9.8. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.9. Não haverá nenhuma contrapartida financeira do Município de Uberlândia, a qual se restringirá única e exclusivamente, à divulgação do estabelecimento, dos produtos, dos eventos e das demais ações inerentes a este Edital.

9.10. Durante o período de inscrição, os interessados que não tiverem acesso à internet ou que tiverem dúvidas e/ou dificuldade para

preenchimento do formulário poderão se dirigir à Diretoria de Turismo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, de segunda à sexta-feira, das 12:00 às 17:00 horas, localizada na Praça Jacy de Assis s/nº – Centro.

9.11. O classificado que não tenha mais interesse na continuidade das ações decorrentes deste Edital, deverá se manifestar por escrito, através de Ofício protocolizado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou encaminhado para o e-mail: feirasulturaisudi@gmail.com.

9.12. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo se reserva ao direito de convidar outros empreendedores de setores da economia criativa para participarem da Feira de Cultura.

9.13. As edições da Feira da Cultura poderão contar com atrações artísticas, culturais e gastronômicas.

9.14. A oferta de serviços de alimentação durante a realização da Feira da Cultura ficará por conta da ABRASEL - Associação Brasileira de Bares e Restaurantes – Regional Triângulo Mineiro, através de instrumento específico celebrado com a SMCT.

9.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

9.16. Este Edital entra em vigor na data da sua publicação, podendo ser impugnado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de anuência às disposições nele contidas e terá vigência até 31/12/2023, podendo ser prorrogado havendo interesse entre as partes.

Uberlândia, 2 de fevereiro de 2023

MÔNICA DEBS DINIZ

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

SMF

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SMF/TG Nº 16/2023

A Tesoureira Geral do Município de Uberlândia, no exercício de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto nos artigos 1º e 2º, da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores, entidades empresariais, com sede no Município de Uberlândia e demais interessados, quanto ao repasse dos seguintes recursos:

ORIGEM	VALOR	DATA LIBERAÇÃO
CFH	364.392,48	01/02/2023

Uberlândia, 02 de fevereiro de 2023.

VILMA MARTINS DA CRUZ

Tesoureira Geral

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DMAE

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 24 DE JANEIRO DE 2023

CONCEDE ISENÇÃO NAS CONTAS DE ÁGUA E ESGOTO QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Geral do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso X, do art.- 2º, da Lei Delegada nº 036, de 5 de junho de 2009, e o Inciso XXX, do art.- 6º do Regimento Interno do DMAE, aprovado mediante Decreto nº 11-885, de 21 de outubro de 2003, com base no art.- 5º-A, § 2º, da Lei Complementar nº 309/03, acrescido pelo art.- 1º, da Lei Complementar nº 315/03, e o disposto no inciso XXX, do artigo 6º, do Regimento Interno, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 124/2023/SEDESTH de 17 de janeiro de 2023, (protocolo nº 2023000404), que relaciona os usuários dos serviços de água esgoto que requereram os benefícios do “fundo social residencial”,

RESOLVE:

Art - 1º - Conceder isenção dos valores discriminados nas faturas mensais futuras, com o consumo de água, utilização da rede de esgoto, por um período de até 12 (doze) meses, ao usuário do serviço, no imóvel abaixo relacionado:

Nº	Nome	Endereço	Código Do Imóvel
I.	ADRIANA FERREIRA MACHADO	RUA LAURINDO FONSECA SILVA, 245	00-01-0301-11-14-0001-0000
II.	ALAYDE APOLINARIO FERREIRA	RUA CARINE CRISTINE PINTO, 51	00-03-0104-10-07-0005-0000
III.	ALTIERES DE CASTRO RODRIGUES	RUA JOHEN CARNEIRO, 1405	00-02-0101-14-19-0015-0001
IV.	ANA CELIA RODRIGUES VERISSIMO	RUA CAPIVARA, 40	00-04-0603-14-07-0045-0000
V.	ANA FLAVIA DE LIMA	RUA HEITOR OLIVEIRA MARRA, 45	00-03-0104-10-06-0029-0000
VI.	ANA TEREZA PEREIRA DE LIMA	RUA LUCIA FONSECA ATTIE, 51, AP206, BL08	00-04-0301-09-13-0005-0247
VII.	APARECIDA SANT ANNA	RUA MARIA GADIA SAMPAIO, 336	00-04-0403-14-10-0008-0000
VIII.	ARISTEA FERNANDES CAMILO	AV SENADOR ELISEU RESENDE, 439	00-03-0104-09-06-0015-0000
IX.	CATIA APARECIDA CARDOSO	RUA SERRA DO CACHIMBO, 940	00-03-0303-07-06-0031-0000
X.	CELSO FERNANDES DE ABREU	RUA GENUVEVA REZENDE DOS SANTOS, 67	00-02-0302-08-03-0020-0000
XI.	CIDALINA ALVES DE SOUZA	RUA AUGUSTO RUSCHI, 773	00-03-0303-04-05-0006-0000
XII.	CLEIA MARCIA TEIXEIRA PRIMO	RUA PATO-MERGULHAO, 281	00-04-0603-12-10-0023-0000
XIII.	CLEONICE GOMES DA SILVA	AVENIDA JOSE PIRES DEFENSOR, 215	00-01-0302-16-05-0014-0000
XIV.	CLEYDES ALVES FERREIRA DA SILVA	AV PERU, 63, CASA 2	00-01-0102-11-07-0012-0003
XV.	CORINA MARIA DE SOUZA	RUA JOÃO DE BARRO, 356	00-04-0102-05-01-0004-0000
XVI.	DARLENE DO ROSARIO DA SILVA	AV TAYLOR SILVA, 811, AP 11, AP 103	00-01-0302-09-25-0004-0162
XVII.	DILMA SILVA	RUA ERNESTINA CANDIDA ALVES, 146	00-02-0402-01-02-0006-0000
XVIII.	DIVALDO DA SILVA COELHO	RUA PEDRO BUIATTI, 97, CASA 01	00-02-0403-09-05-0013-0000
XIX.	DOLORES GONCALVES DANTAS	RUA MADAGASCAR, 454	00-03-0203-04-18-0015-0000
XX.	DOMINGOS DIAS DE OLIVEIRA	RUAIVALDO ALVES DO NASCIMENTO, 1382	00-02-0101-07-11-0012-0000
XXI.	EDNEIA EVARISTO DOS SANTOS FERREIRA	RUA DAS COLUMEIAS, 105	00-04-0403-03-06-0005-0000
XXII.	ELIS JULIANE PAULO MARIANO	RUA CLARIMUNDO JOSE CARDOSO, 80	00-01-0103-10-06-0055-0000
XXIII.	ELIVELTO MARTINS DA SILVA	RUA JORGE CAUHY, 527	00-04-0201-09-12-0023-0000
XXIV.	ELIZABETH NUNES AGUIAR	TRAVESSA ANTONIO FONSECA E SILVA, 106	00-02-0101-10-19-0007-0000
XXV.	ELZIRA MARIA DA SILVA	RUA JACO DO BANDOLIM, 39	00-01-0103-16-01-0043-0000
XXVI.	ENIO DOS SANTOS	RUA ORACILIA PEREIRA PRADO, 301	00-03-0105-03-11-0014-0000
XXVII.	ERISSON SILVA MARCAL	RUA SIAO, 423	00-04-0303-11-09-0014-0000
XXVIII.	EUNY GOMES SOARES	RUA FELICIANA DONATA DE MACEDO, 55	00-01-0202-03-11-0001-0000
XXIX.	EURIPEDES RICARDO DE OLIVEIRA	RUA JERONIMA REIS DA SILVA, 719, FRENTE	00-04-0101-15-13-0003-0001
XXX.	EZIO RAMOS NOVAIS	RUA DA DEVOCAO, 50	00-55-0505-55-55-0302-0978
XXXI.	GLEICY KIRIXI MUNDURUKU	AVENIDA AMÉRICO ATTIE, 200, BLOCO 04, APTO 107	00-04-0301-09-13-0002-0110
XXXII.	GONCI JORGE TAVARES	RUA RAPOSA-DO-CAMPO, 350	00-04-0604-01-03-0036-0000
XXXIII.	HELENA VIEIRA BARBOSA	RUA DA LANTERNINHA JAPONESA, 45	00-04-0402-14-08-0043-0000
XXXIV.	HELIDA ALICE BIZINOTO	RUA TEREZINHA DE LELIS DEFENSOR, 92	00-04-0402-06-13-0010-0000
XXXV.	JOAO EURIPEDES FERREIRA	RUA JOÃO JUSTINO FERNANDES, 247	00-01-0102-16-09-0011-0000
XXXVI.	KAROLYNE COSTA DA SILVA	RUA ANTONIO REZENDE CHAVES, 1593, CASA 02	00-03-0201-08-17-0007-0001
XXXVII.	KENNIA GARCIA DOS SANTOS	RUA MARSELHA, 35	00-03-0203-08-20-0009-0000
XXXVIII.	LIDIANE GOES DA SILVA	RUA LÚCIA FONSECA ATTIE, 151, BL 06, APTO 106	00-04-0301-09-13-0004-0165
XXXIX.	LOURIVON PEREIRA DOS SANTOS	AV. SERRA DO ESPINHAÇO, 1375	00-03-0303-11-06-0010-0000

XL.	LUANA FERREIRA COELHO	RUA PATO-MERGULHAO, 181	00-04-0503-09-04-0005-0000
XLI.	LUCIA HELENA FLORIANO	AV DOUTOR JAIME RIBEIRO DA LUZ, 2295	00-03-0301-15-02-0013-0000
XLII.	LUCIANA SILVA	RUA LUIZ MARTINS, 460	00-03-0302-14-11-0040-0000
XLIII.	LUCILENE LUIZA PRAZERES DOS SANTOS	RUA JOSE HIGINO OLIVEIRA, 204	00-01-0402-08-01-0016-0000
XLIV.	MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA	AV. DOUTOR LAERTE VIEIRA GONCALVES, 2309	00-03-0301-06-07-0019-0000
XLV.	MARCIA HELENA IZIDORO	RUA DAS ROSAS, 835	00-04-0403-02-08-0024-0000
XLVI.	MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA	RUA SAO JOSE, 705	00-04-0202-03-21-0006-0000
XLVII.	MARIA DE FATIMA NASCIMENTO SANTOS	AV TAYLOR SILVA, 811, AP 104, BL 07	00-01-0302-09-25-0004-0099
XLVIII.	MARIA DE LOURDES BARBOSA	AV ORLANDINA ONDINA, 1466, CASA 02	00-02-0303-08-03-0024-0001
XLIX.	MARIA DE LOURDES DA SILVA	RUA MONTE RORAIMA, 678	00-03-0303-11-11-0004-0000
L.	MARIA LUZIA TAVARES LEAL	RUA DIVINO RODRIGUES CARRIJO, 187	00-04-0404-03-14-0036-0000
LI.	MARIA RITA MARCELINO	RUA DO NAVEGADOR, 191	00-04-0302-12-02-0005-0000
LII.	MARICIBELI FRANCO DE MORAES	RUA LONGINO MARTINS DA COSTA, 147, CS02	00-04-0103-16-01-0016-0001
LIII.	MARILDA APARECIDA SILVERIO FERREIRA	RUA MARIA MARCELLINA DE JESUS, 177	00-03-0104-12-02-0029-0000
LIV.	MARIO ZAM PAULINO SILVA	RUA DOUTOR MIRON DE MENEZES, 180	00-01-0401-12-11-0020-0000
LV.	MARLENE DE FATIMA DA SILVA	AV AMERICO ATTIE, 200, AP08, BL09	00-04-0301-09-13-0002-0263
LVI.	MICHELE CAROLINE SOUSA SANTOS	RUA DO JARDINEIRO, 829	00-04-0201-09-24-0033-0000
LVII.	MILTON REZENDE	RUA HÉLIO SILVA, 30	00-03-0302-02-11-0036-0000
LVIII.	NATALIA DE JESUS PEIXOTO GOMES	RUA ANTONIO CRESCENCIO, 1127	00-02-0101-04-15-0013-0003
LIX.	NEOCI LOPES DE CARVALHO VICENTE	RUA MARILENE DE FATIMA CARDOSO, 97	00-02-0501-12-19-0009-0000
LX.	ONEIDA CAETANO DE OLIVEIRA	AV TAYLOR SILVA, 751, AP103, BL09	00-01-0302-09-25-0001-0130
LXI.	RENATA ALVES GUEDES OLIVEIRA	RUA KATIA REGINA CARDOSO, 383	00-01-0103-11-03-0047-0000
LXII.	RENATO DICENCIO BELUCE SILVA	RUA RANULFO RAMIRO DA SILVA XAVANT, 255	00-03-0302-11-05-0021-0000
LXIII.	RENATO FERREIRA DA SILVA	RUA DO AMOR AGARRADINHO, 45	00-04-0403-02-06-0054-0000
LXIV.	RENATO OSORIO	RUA IAMAY BORGES GOMES, 45	00-03-0104-03-14-0002-0000
LXV.	ROSARIA GONCALVES DA SILVA	AV JOSE ABDULMASSIH, 1505	00-03-0104-11-12-0019-0000
LXVI.	ROSINEI MARIA DE ARAÚJO	AVENIDA OLÍMPICA, 1127	00-01-0103-15-08-0029-0001
LXVII.	ROSINEIDE DE JESUS ROCHA	RUA JOAQUIM DE SALLES MONTEIRO, 211	00-04-0404-01-04-0025-0000
LXVIII.	RUI BRAZ LOURENCO	RUA SEBASTIAO CAETANO DE SOUZA, 460	00-55-0505-55-55-0328-0200
LXIX.	RUSERLENE RIBEIRO DA SILVA	RUA OLIVIA ALMEIDA E SILVA, 147, CASA 06	00-01-0103-15-12-0016-0006
LXX.	SAMUEL FERREIRA MATEUS	RUA ALESSANDRA APARECIDA DOS SANTOS, 150	00-03-0403-09-09-0034-0000
LXXI.	SANDRA MARIA GOMES DOS SANTOS	RUA EDITH GUIMARAES MACHADO, 310	00-03-0105-02-23-0071-0000
LXXII.	SEBASTIAO MATEUS DE FARIA	RUA JAMILE CALIL ATTIE, 81, AP 102, BL 01	00-04-0301-09-13-0001-0001
LXXIII.	SELMA APARECIDA SILVA	RUA MUTUM, 497	00-02-0601-09-06-0028-0000
LXXIV.	SILVIA HELENA DE CARVALHO	AV JOSE ZACHARIAS JUNQUEIRA, 368	00-02-0101-16-07-0021-0001
LXXV.	SUSIANE ARAUJO RODRIGUES	RUA CUTIA, 320	00-04-0603-14-06-0073-0000
LXXVI.	VALDINECI ROSA DA SILVA	RUA ILSE FERREIRA BASTOS, 40	00-03-0303-12-20-0023-0000
LXXVII.	VERA LÚCIA AZEVEDO SILVA	AVENIDA SERRA DO ESPINHAÇO, 90	00-03-0403-06-01-0026-0000
LXXVIII.	VIVIANE JUSTEN DOMINGUES ARRUDA	RUA JAMILE CALIL ATTIE, 191, AP 106, BL 06	00-04-0301-09-13-0006-0165
LXXIX.	ZILMA STRACK BARBOSA MARINHO	AV. PRINCESA ISABEL, 949	00-04-0101-03-17-0006-0000

Art. 2º - Indeferir os requerimentos formulados pelos seguintes usuários por não preencherem os requisitos fixados pela Lei Complementar Municipal nº 309/03:

Nº	REQUERENTE:	ENDEREÇO:	CODIGO IMOVEL:
I.	JOAO RIBEIRO BATISTA	RUA DOS VIOLÕES, 129	00-01-0301-03-08-0007-0000
II.	MARIA IZABEL VIEIRA	RUA JOAQUIM DE SALLES MONTEIRO, 121	00-04-0404-01-04-0034-0000
III.	NIQUELE CRISTINA LEME SILVA	RUA DO ROCK, 221 FRENTE	00-01-0302-06-06-0019-0000

Art. 3º - Autorizar a Coordenadora do Núcleo de Cobrança do DMAE a proceder ao cadastramento das isenções deferidas no sistema de saneamento, para os próximos 12 (doze) meses subsequentes, dos usuários relacionados no art. 1º desta resolução.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia (MG), em 24 de janeiro de 2023.

SIMONE PACHECO RIBEIRO
Diretora Financeira

RENATO MACHADO DE REZENDE
Diretor Geral do DMAE

AVISO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023 - PREGÃO PRESENCIAL

“MENOR PREÇO” – GLOBAL

AMPLA DISPUTA

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar o Processo Licitatório nº 010/2023, na modalidade “PREGÃO PRESENCIAL” do tipo “Menor Preço” Global, no dia 17 de fevereiro de 2023 às 09h00min, no Auditório de Licitações do DMAE, Avenida Rondon Pacheco, nº 6.400, bairro Tibery, CEP nº 38.405-142, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desinsetização (controle/eliminação de mosquitos, moscas, vespas, abelhas, etc.), desratização (controle/eliminação de ratos, camundongos, ratazanas e outros roedores) e controle de pragas e vetores (piolho de pombos, formigas, pulgas, etc.), com fornecimento de mão de obra e matéria prima necessária para a realização dos serviços, em atendimento à Diretoria Administrativa, estando o edital à disposição dos interessados, no endereço eletrônico www.dmae.mg.gov.br ou na Diretoria de Suprimentos, das 09h às 16h.

DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: Poderá ser agendada visita técnica (visitar e vistoriar) nos locais onde serão prestados os serviços, cujo objetivo é proporcionar o conhecimento necessário à elaboração da proposta de preços, que poderá ser agendada junto ao Núcleo de Higiene, Limpeza e Alimentação pelos telefones (34) 3233-0864 e 3233-0866, com antecedência de até 05 (cinco) dias de antecedência da data prevista para a apresentação da proposta. A empresa que não realizar a visita técnica, deverá apresentar termo de desistência de vistoria (Anexo 10 deste Edital), se responsabilizando por qualquer informação não auferida in loco. A ausência de visita técnica por parte de qualquer licitante não dá causa à possibilidade de alegação de desconhecimento quanto a qualquer aspecto da execução contratual.

Uberlândia-MG, 01 de fevereiro de 2023.

RENATO MACHADO DE REZENDE
Diretor Geral do DMAE

JUSTIFICATIVA

UNIDADE REQUISITANTE: Diretoria Administrativa do DMAE.

REQUISICÃO INTERNA nº: 316/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção mecânica, preventiva e corretiva, sem fornecimento de peças, em 01 elevador de carga, modelo plataforma elevatória pr1 de 500kg, instalado na sede administrativa do DMAE, durante o ano de 2023, em atendimento à Diretoria Administrativa.

CONTRATADA: ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 28.059.001/0001-20.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.850,00 (três mil e oitocentos e cinquenta reais) pelo período de 11 (onze) meses, fevereiro de 2023 a dezembro 2023.

MODALIDADE: Dispensável a Licitação nº 011/2023 – Processo Administrativo nº 099/2023 do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE, preconizada no Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e

alterações.

DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para atender as despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos constantes da seguinte dotação orçamentária: 17.01.17.122.7001.2.381.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Diretoria Administrativa.

O Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, diante da necessidade de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção mecânica, preventiva e corretiva, sem fornecimento de peças, em 01 elevador de carga, modelo plataforma elevatória pr1 de 500kg, instalado na sede administrativa do DMAE, durante o ano de 2023, deu ensejo ao Processo Administrativo 099/2023, para realização da referida contratação por dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

A contratação do serviço de mão de obra tornará mais ágil o processo de manutenção do referido equipamento, visto que ao apresentar problemas o elevador não ficará aguardando por cotações de empresas do ramo para iniciar o processo de manutenção, bem como se faz necessária a realização de manutenções preventivas. Sendo a execução dos serviços realizada de forma imediata, evitando falta do elevador em perfeito funcionamento no prédio administrativo.

Consta do referido processo administrativo a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para a contratação. Na pesquisa de preços de mercado a empresa vencedora foi a que apresentou o menor preço.

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea “a” e no art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93, que dispõe quanto a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93 assim dispõe:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.

Por conseguinte, o art. 23, inciso II, alínea “a” da Lei Geral de Licitações, alterado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, dispõe:

“Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - Para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais)”.

A empresa selecionada no processo administrativo encontra-se apta para realizar o serviço contratado, conforme certidões negativas apensadas, e o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, atendidos, portanto, os princípios que regem a Administração Pública, especialmente no que diz respeito aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade.

Nas palavras do douto professor Marçal Justen Filho:

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre Concorrência, Tomada de Preços e Convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.” (Art. 24, Item 7 – Contratação com valor reduzido, do Livro “Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos [Livro Eletrônico] / Marçal Justen Filho. – 2ª Edição em ebook baseada na 17 Edição Impressa – São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2016).”

A contratação ora analisada atende todos os requisitos legais, não havendo nada que pese contra a sua realização, estando devidamente acompanhada de todos os documentos necessários, atendidos todos os princípios que regem a Administração Pública.

Portanto, a dispensa à licitação, para a contratação da empresa ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA - ME é a modalidade que incorpora os interesses administrativos do DMAE, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei de Licitações, por se tratar de serviços com o valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo 23 da referida legislação, ficando justificado e comprovado, através da requisição

informatizada, Justificativa da Diretoria requisitante Termo de Referência e demais documentos parte do processo administrativo.

Uberlândia - MG, 01 de fevereiro de 2023.

LEOCÁDIO ALVES PEREIRA
Diretor Administrativo do DMAE

Ratifico a presente contratação nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, data supra.

RENATO MACHADO DE REZENDE
Diretor Geral do DMAE

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Ref.: Processo Dispensável nº 011/2023

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE, no uso de suas atribuições legais, por delegação de poderes na forma do Decreto s/nº publicado no DOM nº 6530 de 16 de janeiro de 2023 e do Decreto nº 16.926 de 05 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 18.432 de 02 de janeiro de 2.020, atendendo o disposto no artigo 38, inciso VII, c/c art. 43, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, referente ao Processo nº 011/2023, Dispensável a licitação, fundamentado no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, confirmando todos os atos praticados ADJUDICA o objeto licitado e HOMOLOGA o processo à empresa ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 28.059.001/0001-20., no valor total de R\$3.850,00 (três mil e oitocentos e cinquenta reais), o qual consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção mecânica, preventiva e corretiva, sem fornecimento de peças, em 01 elevador de carga, modelo plataforma elevatória PR1 de 500kg, instalado na sede administrativa do DMAE, durante o ano de 2023, em atendimento à Diretoria Administrativa.

Uberlândia, 01 de fevereiro de 2023.

RENATO MACHADO DE REZENDE
Diretor Geral do DMAE

EMAM

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de seguro para frota de veículos da Empresa Municipal de Apoio e Manutenção – EMAM, composta por 04 (quatro) veículos na modalidade de seguro total CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ sob o nº. 61.198.164/0001-60

FUNDAMENTO: A contratação fundamenta-se na Dispensa de Licitação nº 005/2023, com fundamento nos Arts 29, inciso II, 68 e 69 da Lei 13.303 de 30 de junho de 2016. RILC/2019, Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e ainda no Decreto Municipal nº 10.972/2007.

VALOR TOTAL

CONTRATADO: R\$ 9.725,02 (Nove Mil e Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Dois Centavos).

FICHA/DOTAÇÕES: 21.01.04.122.7001.2464.33.90.39

FONTE DE RECURSO: 100

Conforme Art 29 inciso II da Lei 13.303/2016 e RILC/2019, para que surta seus necessários jurídicos e legais efeitos, conforme delegação de poderes conferida pelo Decreto Municipal nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e suas alterações, RATIFICO a decisão proferida nos autos do referido Processo de Dispensa de Licitação.

Uberlândia/MG, 19 de janeiro de 2023

LUIZ CARLOS DO EGYPTO
Diretor Executivo EMAM

IPREMU

PORTARIA Nº 006 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

O Superintendente do IPREMU e o Diretor Previdenciário no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 78, inciso X e seguintes da Lei Municipal nº 8.049 de 24 de junho de 2002, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o benefício de Pensão por Morte, previsto no art. 40, § 7º, inciso I, da CF/88 e art. 6º-A com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 35 e seguintes da Lei Municipal nº 8.049/2002, art. 2º da Lei Federal nº 10.887/2004, art. 40, §8º, da CF/88 e art. 24 da Lei Complementar Municipal 748 de 06.01.2023, para CLEUSA QUIRINO DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº ***.520.716-**, companheira do Sr. ANTÔNIO CARLOS DE MELLO, inscrito no CPF sob o nº ***.887.077.-**, aposentado pelo IPREMU em 08.08.2012, matrícula. 10.664-0, no cargo de provimento efetivo de Agente de Controle de Zoonoses, classe ASS-C, Nível 15, falecido em 06.12.2022.

Art. 2º O valor da Pensão por Morte concedida à beneficiária supracitada será equivalente a 100% (cem por cento) dos proventos percebidos pelo aposentado falecido, com paridade, a partir do óbito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 31 de janeiro de 2023.

ANDRÉ L. GOULART
Superintendente do IPREMU

ARISTIDES C. FERREIRA
Diretor Previdenciário

PORTARIA Nº 007 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

O Superintendente do IPREMU e o Diretor Previdenciário no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 78, inciso X e seguintes da Lei Municipal nº 8.049 de 24 de junho de 2002, RESOLVE:

Art. 1º Fica aposentado, voluntariamente, com proventos integrais e paridade, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 24 da Lei Complementar Municipal nº 748, de 06 de janeiro de 2023, no cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, Padrão 14, Nível de Qualificação – Especialização, o servidor RUI NAVES SABINO, matrícula nº 1.548-2, inscrito sob o CPF nº ***.198.746-**, lotado no DMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto de Uberlândia, nos termos do Processo Administrativo nº 471/2022 - AVI-RTB

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Uberlândia, 31 de janeiro de 2023.

ANDRÉ L. GOULART
Superintendente do IPREMU

ARISTIDES C. FERREIRA
Diretor Previdenciário

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA
ÓRGÃO OFICIAL INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.485 DE 24/11/2003.

Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Uberlândia:
www.uberlandia.mg.gov.br

Editoração e Diagramação: Rosana Dias Carvalho (MTE/MG 0022132) e
Victor Grama Valentim (MTE/MG 0020620)

Edição, impressão e disponibilização: Procuradoria Geral do Município
Distribuição: Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600 - Bairro Santa Mônica - Telefone: 34 3239-2682